



Lei n.º 2.257/2026

Dispõe sobre a vedação de nomeação e contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal, de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher e contra pessoas vulneráveis, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Araruna, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 55, inc. IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araruna, a nomeação, contratação ou admissão para cargos públicos efetivos, cargos em comissão, funções de confiança ou contratações temporárias ou qualquer forma de vínculo com o Poder Público Municipal, de pessoas condenadas, por sentença penal transitada em julgado, pela prática de crimes relacionados à violência contra a mulher, contra pessoas vulneráveis ou contra a dignidade sexual.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se às pessoas condenadas pelos seguintes crimes: I - feminicídio;

II - violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

III - crimes contra a dignidade sexual previstos no Código Penal;

IV - estupro;

V - estupro de vulnerável;

VI - assédio sexual;

VII - crimes previstos na Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel);

VIII - crimes praticados contra crianças e adolescentes;



IX - crimes praticados contra idosos;

X - crimes praticados contra pessoas com deficiência.

Art. 3º A vedação prevista nesta Lei terá início a partir do trânsito em julgado da sentença penal condenatória e perdurará enquanto subsistirem os efeitos da condenação.

Art. 4º A restrição prevista nesta Lei permanecerá enquanto perdurarem os efeitos da condenação penal, cessando automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral da pena;

II - reabilitação criminal declarada judicialmente;

III - extinção da punibilidade.

Art. 5º Para fins de cumprimento desta Lei, poderá ser exigida se assim o Poder Executivo entender cabível, no momento da nomeação, contratação ou posse, a apresentação de certidão de antecedentes criminais emitida pelos órgãos competentes.

Art. 6º As disposições desta Lei aplicam-se igualmente:

I - aos cargos efetivos;

II - aos cargos em comissão;

III - às funções de confiança;

IV - às contratações temporárias;

V - aos prestadores de serviços contratados diretamente pela Administração Pública Municipal para exercício de funções no âmbito do serviço público.

Art. 7º Esta Lei não se aplica aos vínculos ou contratos firmados anteriormente à sua entrada em vigor.

Art. 8º Esta Lei será aplicada em conformidade com os princípios constitucionais da proporcionalidade, razoabilidade e moralidade administrativa.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.



Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos Município de Araruna, 04 de maio de 2026.

Gustavo França dos Santos Prefeito



Lei n.º 2.258/2026

Dá nova redação ao art. 1º e revoga o art. 2º da Lei 2.176/2024, que proíbe a cobrança de ingresso, aos menores de 06 (seis) anos, em espetáculos, casas de show, circos e atividades desportivas realizadas em estádios, ginásios e outros estabelecimentos, no âmbito do município de Araruna, Estado do Paraná.

Prefeito Municipal de Araruna, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 55, inc. IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 2.176/2024 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica assegurado o acesso gratuito às crianças menores de 06 (seis) anos de idade, desde que acompanhadas de responsável legal, a espetáculos artísticos, culturais, casas de shows, circo e atividades desportivas quando promovidos pelo Município de Araruna ou realizados com seu apoio formal, inclusive mediante cessão de estádio, ginásio ou qualquer outro espaço público municipal.

Parágrafo único. Considera-se apoio formal, para os fins desta Lei, a autorização, cessão ou disponibilização de espaço público municipal para a realização do evento.

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º da Lei 2.176/2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos Município de Araruna, 04 de maio de 2026.

Gustavo França dos Santos Prefeito



ERRATA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atenção ao convite anteriormente divulgado para a audiência pública referente ao projeto de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Abigail de Oliveira Guimarães, informa-se a alteração do local de realização do evento.

A audiência será realizada no dia 14 de maio de 2026 (quinta-feira), às 19h00, na Quadra de Esportes da Escola Municipal Professora Abigail de Oliveira Guimarães.

As demais informações permanecem inalteradas.

Araruna, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924 Assinado digitalmente por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira nº 390 | Araruna/PR | CEP: 87260-000



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2026

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA CNPJ : 75.359.760/0001-99

CONTRATADO : WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA CNPJ : 10.786.517/0001-01

OBJETO: Contratação de solução integrada de controle de frequência, composta pela locação de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP-P) com biometria facial e pela cessão de uso de software de gestão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pregão: 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2026

VALOR TOTAL: 76.608,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oito reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2026.

VIGENCIA DO CONTRATO: 04 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 04 de maio de 2026

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924 Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS PREFEITO



LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão: 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto do Pregão conforme segue:

FORNECEDOR: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA CNPJ: 10.786.517/0001-01 VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 76.608,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oito reais)

OBJETO: Contratação de solução integrada de controle de frequência, composta pela locação de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP-P) com biometria facial e pela cessão de uso de software de gestão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Araruna, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924 Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924

Gustavo França dos Santos PREFEITO



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026.

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, torna público que às 09 horas do dia 19 de maio do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://blcompras.com/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 4 columns: OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL, PRAZO. Row 1: Veículo Sedan, 1, R\$ 110.963,33, 90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Guarapuava https://guarapuava.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Guarapuava, 04 de maio de 2026. Adilmara Regina Ruiz - Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo: PROCESSO Nº: 03/2026.

OBJETO: Aquisição de computadores, destinados a compor os equipamentos que serão utilizados na Casa da Mulher Brasileira, com recursos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio do Contrato de Repasse/Convênio Nº 910940/2021/MMFDH/CAIXA. VALOR MÁXIMO: R\$ 56.096,72 (cinquenta e seis mil, noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://blcompras.com/>. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 25/05/2026 (horário de Brasília (BRT)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO(A): Valéria Sierdovski Gavanski Silva. EQUIPE DE APOIO: João Antônio de Barba e Edulison Schuarz de Almeida.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1> ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 04 de maio de 2026. PUBLIQUE-SE. ADILMARIA REGINA RUIZ Diretora de Licitações e Contratos

